

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2012

Ass. Câmara
2012/11/14
João Renato Leal Azeite
Vereador - Presidente

Súmula: Altera o artigo 69 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passa a ter a seguinte redação.

A Comissão Executiva no uso de suas atribuições legais e regimentais vem, respeitosamente, apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 69 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

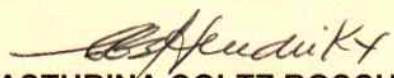
"Art. 69 – As Sessões Ordinárias terão início às dezenove horas e trinta minutos, com duração de três horas, às terças feiras, ficando os demais dias da semana para os trabalhos das Comissões, salvo quando necessária a realização de Sessões Extraordinárias para apreciação de projeto em regime de urgência ou quando for legalmente convocada"

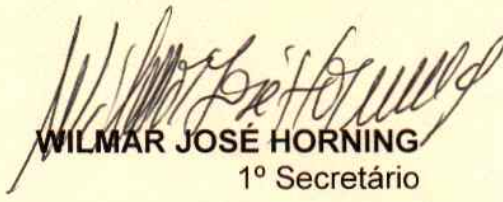
Art. 2º - Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, 19 de novembro de 2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Vice-Presidente


WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário


CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

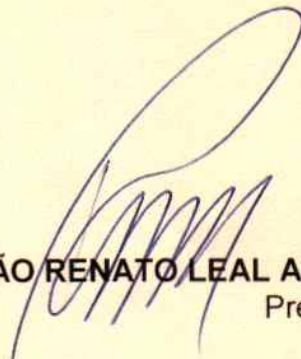
Protocolo Nº: 1021 / 2012

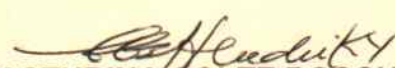
20/11/2012 - 15:53

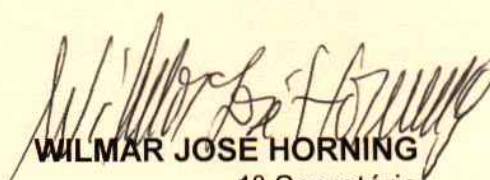

Responsável: INE

JUSTIFICATIVA: O presente Projeto de Resolução tem por justificativa única e exclusivamente o fato de que pretende-se mudar a data da realização das Sessões Ordinárias das sextas feiras para às terças feiras visando retornar as Sessões no dia que foi anteriormente estabelecido pelo nosso Regimento Interno, visto que a realização das Sessões nas sextas feiras foi uma experiência que esta Comissão resolve agora alterá-la para buscar uma maior participação da população.

Poder Legislativo Municipal, 19 de novembro de 2012.


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIXX
Vice-Presidente


WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário


CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT
2º Secretário

Ref. Projeto de Resolução nº 05/2012.

PARECER

Vem para a análise dessa Assessoria o Projeto de Resolução nº 05/2012, de autoria da Comissão Executiva deste Poder Legislativo cujo objeto é proceder alterações no artigo 69 do Regimento Interno, em especial mudar o dia das Sessões Ordinárias para as terças feiras.

Com relação à reforma e/ou alteração de nosso Regimento Interno, o mesmo estabelece que;

DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 168 - O Regimento Interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:

I - da Comissão Executiva do Poder Legislativo;

II - de um terço, no mínimo, dos Vereadores;

III - da Comissão Especial.

Art. 169 - Instruído pelo órgão de assessoramento do Poder Legislativo, o projeto de alteração ou reforma, após publicação em avulso, figurará na segunda parte da Ordem do Dia, para recebimento de emendas, durante 03 (três) Sessões Ordinárias consecutivas.

§ 1º - No prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.

§ 2º - Publicados em avulsos as emendas e o parecer, será o projeto incluído na Ordem do Dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.

Desta forma, tem-se que o presente trata-se de alteração regimental, o que esta prevista no diploma acima citado, devendo o mesmo figurar na segunda parte da Ordem do Dia, durante três Sessões Ordinárias, para recebimento de emendas, para, após, ser remetida à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, podendo, portanto, o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com as observações acima.

Lapa, 19 de novembro de 2012.

Jonathan Ditttrich Junior
OAB/PR 37.437

RESOLUÇÃO Nº 69/2012

Súmula: Altera o artigo 69 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passa a ter a seguinte redação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V O U**, e eu, Presidente, **P R O M U L G O**:

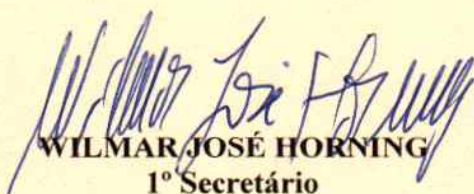
Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 69 do Regimento Interno do Poder Legislativo da Lapa, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

“Art. 69 – As Sessões Ordinárias terão início às dezenove horas e trinta minutos, com duração de três horas, às terças feiras, ficando os demais dias da semana para os trabalhos das Comissões, salvo quando necessária a realização de Sessões Extraordinárias para apreciação de projeto em regime de urgência ou quando for legalmente convocada”

Art. 2º - Ficam revogados os dispositivos em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa em 14 de dezembro de 2012.


WILMAR JOSÉ HORNING
1º Secretário


JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente